



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Município de Herveiras/RS  
Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026  
Tipo de julgamento: menor preço global do lote único  
Modo de disputa: aberto  
**Orçamento publicado**

Processo Administrativo nº 021/2026

Edital de pregão eletrônico  
para contratação de empresa  
especializada para prestação  
de serviços de seguro veicular.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global do lote único, objetivando a contratação de serviços de seguro veicular, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.479, de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/> no dia **07 de julho de 2026**, às **09 horas**, podendo as propostas ser enviadas até às **08h59min**. A sessão de disputa de preços (lances) terá início a partir das **09h15min do mesmo dia**. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF. O orçamento da Administração é publicado, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I) e será considerado como critério de aceitabilidade de valor máximo.

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada, regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para prestação de serviços de seguro veicular da frota oficial do Município de Herveiras/RS**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>

---

*“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4.** Não foi destinada cota/item para participação exclusiva de ME/EPP na presente licitação, com base nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Todavia, as empresas enquadradas na condição de ME/EPP terão preferência na contratação e usufruirão dos demais privilégios previstos na Lei Complementar 123/2006.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, conforme o caso, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o mesmo às sanções legais:

**3.2.1.** O pleno conhecimento e o atendimento a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital.

**3.2.2.** Que a licitante está enquadrada como ME/EPP e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei.

**3.2.3.** Que a licitante não está enquadrada como ME/EPP sob as penas da lei.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

### **4. PROPOSTA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**4.1.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a identificação da seguradora, denominação do produto ou plano securitário, valor global do prêmio, prêmio individual por veículo, coberturas, limites de indenização, franquias, assistências e demais condições ofertadas, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.2.1. As franquias de casco (compreensivo) não serão objeto de classificação das propostas, entretanto deverão ser indicadas na proposta de preços e não poderão ser superiores às estipuladas/definidas pelo Município no Apêndice B do Anexo I deste Edital.**

**4.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, e deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, somente após o julgamento da Proposta de Preços. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- e)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;
- g)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.



### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovante/Certidão de Regularidade para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de veículos, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

### **6. GARANTIA DE PROPOSTA**

6.1 Não será exigida nenhuma garantia de proposta como requisito de pré-habilitação para a presente licitação.

### **7. VEDAÇÕES**

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**11.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**11.1.3.** O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11.4.** Nos casos em que os critérios de desempate estabelecidos na Lei não forem aplicáveis por falta de regulamentação específica ou não resolverem o empate entre as empresas interessadas, será realizado sorteio eletrônico (via sistema) entre os concorrentes empatados, de acordo com os princípios da isonomia e da impessoalidade.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a sessão de disputa e a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.2.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a seu critério ou a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, enviados nos termos do item 5, todos deste Edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### **14. RECURSO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

## **17. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

**17.1.** A vigência administrativa do contrato terá início na data de sua assinatura, enquanto a cobertura do seguro terá duração de 12 (doze) meses, com início às 24 horas do dia 11 de julho de 2026 e término às 24 horas do dia 11 de julho de 2027, independentemente da data de emissão da apólice, permanecendo amparados até sua definitiva regulação e liquidação os sinistros ocorridos durante o período coberto, ainda que processados após seu término, e



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

eventual prorrogação dependerá de termo aditivo formalizado previamente, de modo a assegurar a continuidade da cobertura, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, em 16/06/2026, admitindo-se, após esse interregno e em caso de prorrogação, o reajuste pela variação acumulada do IPCA, ou índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo da prévia demonstração da manutenção da necessidade da contratação, da adequação das coberturas, franquias e demais condições securitárias, da regularidade da contratada, da disponibilidade orçamentária e da vantajosidade dos preços para a Administração, considerados a composição atualizada da frota, os valores dos veículos, o histórico de sinistralidade e os preços praticados no mercado, podendo o Município negociar condições mais favoráveis, não constituindo a simples aplicação do índice garantia automática de prorrogação contratual.

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **19. ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** As regras acerca da entrega e recebimento do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Edital as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico de e-mail: [licitacoes@herveiras.rs.gov.br](mailto:licitacoes@herveiras.rs.gov.br)

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.herveiras.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACOES&subarea=52&ano=2026>

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**22.2.** Em havendo divergência(s), na(s) descrição(ões), quantidade(s) e valor(s) do(s) item(ns) licitado(s), entre o Portal Pregão Online Bannisul e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

**22.3.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**22.4.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Herveiras/RS, 23 de junho de 2026.

---

**ROSUITA CARLA DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal em Exercício

Este edital e minuta de contrato foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em 22/06/2026.

---

**LUCIANO ALMEIDA**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/RS nº 05162

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672  
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Pregão Eletrônico 009/2026.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para prestação de serviços de seguro veicular da frota oficial do Município de Herveiras/RS, mediante emissão de apólice de frota, com abrangência em todo o território nacional e assistência 24 horas, conforme as coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições dispostas neste Termo de Referência e em seus apêndices.

#### 1.1. Natureza, quantitativo e parcelamento

O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A contratação abrangerá 40 veículos, sendo 34 com cobertura de casco e 6 sem cobertura de casco, mantidas para todos os veículos as coberturas e assistências individualmente indicadas no Apêndice A deste Termo de Referência.

A contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, exigida a discriminação do prêmio por veículo. O não parcelamento decorre da economia de escala, da integração operacional da apólice e da necessidade de centralização da responsabilidade securitária, sem prejuízo da análise da composição unitária dos preços.

#### 1.2. Prazo

A vigência contratual e a cobertura securitária serão de 12 meses, com início às 24 horas do dia 11 de julho de 2026 e término às 24 horas do dia 11 de julho de 2027, sem interrupção em relação à apólice vigente.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital e no contrato, manutenção da vantajosidade, disponibilidade orçamentária, desempenho satisfatório e preservação das condições de habilitação. A contratada deverá apresentar proposta de renovação, discriminando o prêmio por veículo, as coberturas, franquias, classes de bônus e os fatores que fundamentem eventual variação de preço. Alterações decorrentes de sinistralidade, perfil de risco ou critérios atuariais somente serão admitidas mediante justificativa técnica, análise e aprovação da Administração. As coberturas e condições mínimas deverão ser mantidas, e as franquias não poderão superar os limites estabelecidos neste Termo de Referência. A prorrogação será formalizada por termo aditivo e pela emissão da respectiva apólice ou endosso, assegurada a continuidade da cobertura sem qualquer interrupção.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar constante do processo administrativo, elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O estudo identificou a necessidade de proteger o patrimônio municipal e assegurar a continuidade dos serviços que dependem da frota, utilizada em atividades administrativas, saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, saneamento e demais políticas públicas.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

Foram avaliadas a assunção direta dos riscos, a formação de reserva financeira, a contratação avulsa de reparos e assistência, a fragmentação por veículo ou Secretaria e a locação integral da frota. A contratação conjunta de seguro mostrou-se a alternativa técnica e economicamente mais adequada, por transferir riscos à seguradora, proporcionar previsibilidade orçamentária, assistência nacional e economia de escala.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução compreende todo o ciclo do serviço securitário: conferência cadastral dos veículos, aceitação dos riscos, emissão da apólice, manutenção das coberturas, atendimento emergencial, regulação e liquidação de sinistros, reparação, indenização integral e emissão de endossos.

- Cobertura abrangente (total) de casco para os veículos indicados, por 100% da Tabela FIPE ou por valor determinado, conforme disposto no Apêndice A deste Termo de Referência, abrangendo, no mínimo: colisão, abaloamento, capotamento, queda, incêndio, explosão, raio, roubo e furto total ou parcial, alagamento, inundação, granizo, vendaval, queda de objetos, danos durante o transporte do veículo, perda parcial e indenização integral.
- Responsabilidade Civil Facultativa - RCF-V para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros.
- Acidentes Pessoais de Passageiros - APP para morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares, por ocupante.
- Cobertura para vidros, para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores, conforme as condições contratadas.
- Assistência 24 horas em todo o território nacional, com guincho mínimo de 500 km, socorro mecânico e elétrico, carga de bateria, troca de pneus, chaveiro e pane seca para todos os veículos da frota.
- Cobertura de carro reserva categoria mínima básica popular (1.0), tipo hatch ou sedan, com ar-condicionado e direção hidráulica/elétrica e sem limite de quilometragem, por no mínimo 15 dias para os veículos indicados no Apêndice A deste Termo de Referência, destinada à substituição temporária do veículo enquanto permanecer imobilizado para reparo decorrente de evento coberto, iniciando-se após a autorização do conserto pela seguradora e encerrando-se com a liberação do veículo ou com o esgotamento das diárias, o que ocorrer primeiro, cabendo à seguradora as despesas ordinárias de locação e ao Município os custos de combustível, pedágios, estacionamento, multas e danos decorrentes de uso inadequado.

A manutenção preventiva e corretiva ordinária não integra o objeto. Os reparos decorrentes de sinistros cobertos serão custeados pela seguradora, deduzida a franquia aplicável. A solução deverá priorizar documentos eletrônicos e destinação ambientalmente adequada de peças, fluidos, pneus, baterias, vidros e salvados.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Seguradora constituída e autorizada pela SUSEP a operar no ramo de automóveis, mantendo essa condição durante toda a vigência contratual.

---

*“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

- Cobertura válida em todo o território nacional e compatível com o uso oficial dos veículos, sem indicação nominal de condutores, desde que legalmente habilitados e autorizados pelo Município.
- Apólice de frota, com discriminação individualizada por veículo, contendo placa, chassi, marca/modelo, ano, código FIPE ou valor determinado, capacidade de passageiros, coberturas, limites máximos de indenização, franquias, classe de bônus e assistências.
- Início da cobertura na data fixada, independentemente da entrega posterior da apólice definitiva, desde que a seguradora confirme formalmente a aceitação dos riscos.
- Vistoria prévia, quando necessária, sem ônus e sem atraso do início da cobertura.
- Canais gratuitos de atendimento 24 horas, com protocolo para cada solicitação, sinistro ou assistência.
- Rede de atendimento suficiente para automóveis, utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus e micro-ônibus, respondendo a seguradora integralmente pelos prestadores utilizados.
- Franquias discriminadas na proposta e na apólice, vedado aumento unilateral ou cobrança em cobertura não prevista.
- Possibilidade de inclusões, exclusões, substituições e alterações por endosso, com cálculo proporcional.
- Proteção de dados pessoais e observância da legislação ambiental aplicável aos reparos e à destinação dos resíduos.

Não será admitida a transferência da responsabilidade securitária. A utilização de corretora, reguladora, oficina, empresa de assistência ou guincho não afastará a responsabilidade da contratada.

As franquias de casco serão devidas pelo Município exclusivamente nos sinistros com perda parcial e deverão constar, de forma fixa e individualizada por veículo, da proposta, da apólice e dos endossos, não podendo superar, para os veículos já integrantes da frota, o menor valor entre 5% (cinco por cento) do valor indicado na Tabela FIPE ou, quando inaplicável, do valor determinado na apólice, e a franquia atualmente vigente para o respectivo veículo. Nas renovações, deverá ser observado o menor valor entre esse mesmo percentual e a franquia da apólice imediatamente anterior, e, para os veículos incluídos posteriormente por endosso, a franquia ficará limitada a 5% (cinco por cento) do valor FIPE vigente na data de início da cobertura ou, quando inaplicável, do valor determinado no endosso, admitida apenas a redução desses limites em benefício do Município.

Não haverá incidência de franquia sobre a indenização integral do casco, as coberturas de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V, os Acidentes Pessoais de Passageiros – APP e os serviços operacionais de assistência 24 horas, incluindo guincho, socorro mecânico e elétrico, troca de pneus, carga de bateria, pane seca, chaveiro e carro reserva. Poderão incidir franquias exclusivamente nas coberturas de para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores, as quais deverão ser fixas, individualizadas por componente, e expressamente indicadas pela seguradora na proposta e na apólice.



## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Implantação**

Após a formalização, o Município encaminhará a relação definitiva dos veículos e os documentos necessários. A contratada deverá conferir os dados, confirmar a aceitação dos riscos antes do início da vigência e entregar a apólice definitiva em até 15 dias, contados do início da cobertura ou do recebimento integral dos documentos, o que ocorrer por último.

Divergências entre a apólice, o edital, este Termo de Referência e a proposta deverão ser corrigidas por endosso em até 15 dias após a notificação.

### **5.2. Assistência e sinistros**

Os canais de assistência e sinistro deverão estar disponíveis desde o início da vigência. O acionamento gerará protocolo, identificação do prestador e estimativa de atendimento. O equipamento de remoção deverá ser compatível com o veículo atendido, e a ausência de prestador credenciado não afastará a obrigação da seguradora.

Comunicado o sinistro, a contratada orientará quanto à documentação, realizará a vistoria, analisará a cobertura, autorizará os reparos ou caracterizará a indenização integral e manterá a fiscalização informada. Negativas deverão ser formalmente fundamentadas.

### **5.3. Reparos, indenizações e endossos**

Os reparos serão realizados em oficinas tecnicamente capacitadas, integrantes da rede credenciada ou previamente aceitas pela seguradora e pela Administração, observadas as características específicas dos veículos oficiais. Nos reparos decorrentes de sinistros cobertos deverão ser utilizadas peças novas, sem uso anterior, originais, genuínas ou de reposição independente com qualidade, desempenho, durabilidade, compatibilidade e especificações equivalentes às do fabricante, observadas as normas técnicas aplicáveis e assegurada garantia. Para os sistemas de freios, direção e suspensão, bem como airbags, cintos de segurança e respectivos componentes, somente serão admitidas peças novas, originais ou genuínas, vedado o emprego de peças usadas, recuperadas, recondiçionadas, remanufaturadas, provenientes de desmonte ou sem comprovação de procedência, cabendo à seguradora demonstrar, quando solicitado, a origem e a conformidade dos componentes utilizados. A contratada responderá pela qualidade dos serviços autorizados e deverá corrigir defeitos de execução sem custo adicional.

A indenização integral observará o percentual da Tabela FIPE vigente na data do sinistro ou o valor determinado da apólice. Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista "Quatro Rodas". Os sinistros ocorridos durante a cobertura permanecerão sob responsabilidade da seguradora até sua conclusão, ainda que após o término contratual.

Os endossos deverão ser emitidos em até 15 dias após a aceitação da solicitação e o recebimento dos documentos. Inclusões e substituições terão cálculo proporcional ao período remanescente, com cobrança devidamente demonstrada.



## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução será acompanhada por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados, com respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização não reduzirá a responsabilidade da contratada.

### **6.1. Atribuições do gestor**

- Controlar a vigência, a continuidade da cobertura, os endossos, os pagamentos e as restituições.
- Coordenar os fiscais, manter interlocução com a seguradora e as Secretarias e instruir alterações, prorrogação ou encerramento.
- Verificar a manutenção das condições de habilitação e da autorização da SUSEP.

### **6.2. Atribuições da fiscalização**

- Conferir a apólice, os dados cadastrais, as coberturas, os limites, as franquias e as assistências.
- Registrar e acompanhar assistências, sinistros, vistorias, reparos, indenizações e prazos.
- Notificar falhas, solicitar correções, elaborar relatórios e subsidiar o ateste e a liquidação da despesa.

A Administração poderá utilizar planilhas, checklists e formulários padronizados e escalonar as providências desde a solicitação de ajuste até a instauração de processo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A medição ocorrerá pela comprovação da efetiva assunção dos riscos e da manutenção das coberturas contratadas. Não haverá medição mensal por quantidade de atendimentos ou sinistros, pois o prêmio remunera a disponibilidade da cobertura durante toda a vigência.

O recebimento provisório ocorrerá com a confirmação formal da cobertura e a inclusão de todos os veículos. O recebimento definitivo e o ateste dependerão da conferência da apólice definitiva, das coberturas, dos limites, das franquias e dos canais de atendimento.

O prêmio total será pago em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa e o recebimento definitivo da apólice e dos endossos. Constatado erro, omissão, divergência ou ausência de documento cuja correção seja de responsabilidade da contratada, o prazo de pagamento ficará suspenso até o respectivo saneamento, sem caracterização de mora do Município e sem prejuízo da cobertura securitária durante esse período, reiniciando-se a contagem pelo prazo remanescente após a apresentação da documentação regularizada. Caso o pagamento deixe de ser realizado no prazo por motivo exclusivamente imputável ao Município, serão aplicados os efeitos previstos na legislação securitária e nas condições contratuais, observados os procedimentos e comunicações legalmente exigíveis.

Endossos com aumento de prêmio somente serão pagos após a confirmação da alteração. As franquias serão pagas somente quando ocorrer sinistro parcial sujeito à participação do segurado e após a comprovação do reparo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global do lote único. A proposta deverá abranger os 40 veículos e discriminar o prêmio individual, as coberturas, os limites, as franquias, o guincho, o carro reserva e as demais condições exigidas.

- Validade mínima da proposta: 60 dias.
- Valor global limitado ao orçamento máximo e composição unitária coerente, vedada concentração artificial dos preços em determinados veículos.
- Possibilidade de negociação e diligência para saneamento de falhas formais ou demonstração de exequibilidade, sem alteração substancial da proposta.
- Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira prevista no edital.
- Comprovação de autorização ativa perante a SUSEP.

Será desclassificada a proposta que não atender integralmente às coberturas e condições essenciais, superar o valor máximo global do prêmio após negociação ou demonstrar inexecutibilidade não afastada em diligência.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado e máximo aceitável é de R\$ 85.327,88 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), para 12 meses de cobertura.

A pesquisa de preços observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e utilizou três parâmetros: apólice vigente anualizada de Herveiras/RS, pesquisa direta com fornecedor e contratação similar feita pela Administração Pública.

Indicador	Critério	Resultado
Média aritmética	Soma dos três valores ÷ 3	R\$ 112.528,48
Desvio-padrão amostral	Dispersão da amostra	R\$ 67.487,02
Coefficiente de variação	Desvio-padrão ÷ média	59,97%
Mediana	Valor central da série ordenada	R\$ 85.327,88

Diante da elevada dispersão, adotou-se a mediana, menos sensível aos extremos. A decomposição unitária consta do Apêndice B deste Termo de Referência e deverá ser utilizada para análise da composição da proposta, sem afastar o limite global máximo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento declarou a existência de previsão de recursos para a contratação. As despesas correrão à conta da rubrica 3.3.90.39.69.00.00 - Seguros em Geral, nas dotações das unidades responsáveis pelos veículos.

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Finalidade
02/01	2004	Gabinete do Prefeito
03/01	2006	Administração e Turismo
05/01	2032	Manutenção do Parque Rodoviário
05/01	2026	Atividades da Secretaria de Obras



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

05/01	2033	Estradas, Pontes e Bueiros
06/01	2037	Atividades da Secretaria da Agricultura
06/01	2039	Assistência e Incentivo ao Produtor Rural
07/01	2044	Atividades da Secretaria de Educação
07/01	2048	Transporte Escolar - Ensino Fundamental
07/02	2077	Transporte Escolar - FUNDEB
08/01	2059	Frota e Transporte de Pacientes
08/03	2071	Gestão Administrativa da Assistência Social
08/04	2074	Conselho Tutelar/COMDICA
10/01	2110	Sistemas Rurais de Abastecimento de Água
10/01	2143	Atividades de Saneamento e Urbanismo
10/01	2031	Serviços Hidráulicos e Elétricos

A distribuição dos empenhos observará a vinculação dos veículos às diversas Secretarias Municipais. Alterações que aumentem o prêmio dependerão de saldo e empenho prévios. Por alcançar diferentes exercícios financeiros, deverão ser asseguradas dotações próprias em cada exercício, conforme a execução orçamentária e financeira aplicável.

Herveiras/RS, 16 de junho de 2026.

---

**SANDRO LUIS DA SILVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Turismo

Matrícula: 1470



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**Apêndice A do ANEXO I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS E RESPECTIVAS COBERTURAS**

A relação abaixo integra este Termo de Referência. O código 999999-9 identifica os veículos tratados por valor determinado ou sem referência FIPE aplicável na apólice. A cobertura de APP deve abranger três garantias distintas: morte accidental, invalidez permanente total ou parcial e despesas médico-hospitalares, e se aplica separadamente a cada uma das três coberturas. Valores em reais.

Item	Placa	Marca	Modelo	Ano/Mod	Chassi	Cód. FIPE	Passageiros	CASCO (LMI)	Franquia	RCF - Danos Materiais (LMI)	RCF - Danos Corporais (LMI)	RCF - Danos Morais (LMI)	APP por passageiro	Carro Reserva	Classe de Bônus
1	IR07925	MERCEDES-BENZ	311 CDI/313 CDI 2.2 TURBO SPRINTER FURGAO	2010/2011	8AC903661BE041888	021164-8	8	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	3
2	IVY9140	CHEVROLET	DIES. 2P S10 LS 4X4 2.8 CTDI	2014/2014	9BG144DK0EC464024	004391-5	3	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	3
3	IXU1734	FIAT	1.8 16V E.TORQ FLEX 4P TORO FREEDOM AT6	2017/2017	988226117HKB16912	001450-8	5	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	3
4	IXY7312	FIAT	WORKING 1.4 EVO FLEX STRADA HARD	2017/2018	9BD5781FFJY180660	001433-8	2	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	3
5	IXY7087	FIAT	GRAND SIENA ATTRACTIVE	2017/2018	9BD19713HJ3340700	001378-1	5	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	3
6	IYS2585	CHEVROLET	ONIX JOYE 1.0 MECANICO	2018/2018	9BGKL48U0JB268245	004473-3	5	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	3
7	IYS2587	CHEVROLET	ONIX JOYE 1.0 MECANICO	2018/2018	9BGKL48U0JB276219	004473-3	5	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	3
8	IZG9D46	CITROEN	AIRCROSS START MT	2018/2019	935SUNFN1KB519102	011182-1	5	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	3
9	ISW4290	HYUNDAI	HR HDB	2011/2012	95PZBN7HPCB044611	015065-7	3	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Não	3
10	JACOJ57	FIAT	SIENA ATTRACTIVE	2020/2021	9BD19713HM3389366	001378-1	5	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	3
11	JAB6D55	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT ACTIV7	2020/2020	9BGJK7520LB184373	004490-3	7	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	3
12	JACOJ56	FIAT	SIENA ATTRACTIVE	2020/2021	9BD19713HM3389419	001378-1	5	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	3
13	JAB6D60	CHEVROLET	ONIX JOY	2020/2020	9BGKL48U0LB204703	004505-5	5	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	3
14	JAD8H16	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT ACTIV7	2020/2020	9BGJK7520LB183656	004490-3	7	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	2
15	JAM8B50	VOLKSWAGEN	VOYAGE MB5	2020/2021	9BWDB45U6MT101391	005493-3	5	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	3
16	JA09125	VOLKSWAGEN	VOYAGE MB5	2021/2022	9BWDB45U6NT011823	005493-3	5	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	3

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

17	JAP5J77	VOLKSWAGEN	VOYAGE MB5	2021/2022	9BWBDB45UXNT017043	005493-3	5	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	3
18	JAD2G78	MERCEDES-BENZ	FURGAO E.L. T. A. 2.2 DIAS. SPRINTER 416	2019/2020	8AC907643LE183132	021434-5	3	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	3
19	IOY2798	VOLKSWAGEN	KOMBI	2008/2009	9BWMF07X19P005561	005238-8	9	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	3
20	IFO4250	MERCEDES-BENZ	L 1113	1977/1977	34404112344630	999999-9	3	Não Contratado	Sem Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Não	3
21	IFP4071	MERCEDES-BENZ	L 1113	1978/1978	34404112384080	999999-9	3	Não Contratado	Sem Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Não	3
22	INO4793	FORD	CARGO 1717 E	2006/2006	9BFYCE6U86BB76897	504145-7	3	Não Contratado	Sem Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Não	3
23	IVH5671	MERCEDES-BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	9BM693388EB946579	509289-2	3	Não Contratado	Sem Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Não	3
24	IVP8265	MERCEDES-BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	9BM693388EB965565	509289-2	3	Não Contratado	Sem Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Não	3
25	JBF8B87	MARCOPOLO	VOLARE V8L 0N	2022/2022	93PB43M10NC067288	508048-7	23	R\$ 381.000,00	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Não	3
26	JBL8J02	CHEVROLET	ONIX PLUS 10TAT LTZ	2022/2022	9BGEN69H0NG198248	004502-0	5	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	3
27	JB09H28	RENAULT	MASTER MINIBUSL3	2022/2023	93YJ62008PJ347840	025205-0	16	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Não	3
28	JBQ2C21	MERCEDES-BENZ	416 INVESE AMB	2022/2022	8AC907643NE216925	999999-9	8	R\$ 343.000,00	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	3
29	IVP8259	MERCEDES-BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	9BM693388EB965526	509289-2	3	Não Contratado	Sem Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Não	2
30	JCG8F97	CHEVROLET	MONTANA LTZ 1.2 TURBO FLEX 12V 4P AUT.	2023/2024	9BGEN43B0RB169482	004541-1	5	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	2
31	JCG8G10	CHEVROLET	MONTANA LTZ 1.2 TURBO FLEX 12V 4P AUT.	2023/2024	9BGEN43B0RB175430	004541-1	5	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	2
32	JCM6D81	FIAT	CRONOS DRIVE1.3AT	2023/2024	8AP359AFXRU341524	001554-7	5	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	2
33	JCQ3A13	FIAT	CRONOS PRECISION	2024/2024	8AP359AHWRU373476	001555-5	5	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	2
34	JCY8C53	IVECO	BUS 10-190E	2024/2025	93ZK61BDZS8705139	999999-9	45	R\$ 398.500,00	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Não	1
35	JDC2I23	IVECO	TECTOR 15-210	2024/2025	93ZA61LFZS8707918	506174-1	3	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Não	1
36	JDH8G93	FIAT	CRONOS DRIVE	2024/2025	8AP359AFTSU426716	001554-7	5	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	1
37	TQP5D46	FORD	TRANSIT B41LM MB	2025/2026	WF0GTTBFXTU019240	999999-9	15	R\$ 292.000,00	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Não	0
38	TQP4C76	IVECO	BUS 15-210E-C	2025/2026	93ZK61LFZT8712055	999999-9	60	R\$ 469.999,00	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Não	0
39	TRB4H30	NISSAN	FRONTIER XE 4X4	2024/2025	8ANBD33F2SL145411	023159-2	5	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	0
40	TRB4H31	NISSAN	FRONTIER XE 4X4	2024/2025	8ANBD33F2SL160412	023159-2	5	100% FIPE	Com Franquia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	Sim	0

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672

e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

### Apêndice B do ANEXO I - PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E FRANQUIAS MÁXIMAS

Quantidade: 1 cobertura anual por veículo. Os valores unitários referenciais do prêmio total por veículo têm mera finalidade orçamentária e de controle da composição das propostas, não sendo considerados como limites máximos aceitáveis. O julgamento permanece pelo menor preço global, limitado a R\$ 85.327,88. Os valores das franquias de casco (compreensivo) não poderão ser superiores aos limites máximos individualmente estabelecidos para cada veículo na tabela abaixo, equivalentes ao menor valor entre a franquia vigente atualmente e 5% do valor disposto na Tabela FIPE (mês de referência: junho de 2026) ou do valor determinado.

Item	Placa	Veículo - Ano/Modelo	Preço Unitário Referencial Prêmio	Valor Máximo Franquia Casco (Compreensivo)
1	IRO7925	MERCEDES-BENZ 311 CDI/313 CDI 2.2 TURBO SPRINTER FURGAO - 2010/2011	R\$ 4.080,79	R\$ 4.148,65
2	IVY9140	CHEVROLET DIES. 2P S10 LS 4X4 2.8 CTDI - 2014/2014	R\$ 2.351,56	R\$ 4.849,80
3	IXU1734	FIAT 1.8 16V E.TORQ FLEX 4P TORO FREEDOM AT6 - 2017/2017	R\$ 1.940,53	R\$ 4.035,60
4	IXY7312	FIAT WORKING 1.4 EVO FLEX STRADA HARD - 2017/2018	R\$ 1.239,00	R\$ 2.384,00
5	IXY7087	FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE - 2017/2018	R\$ 1.232,00	R\$ 2.266,70
6	IYS2585	CHEVROLET ONIX JOYE 1.0 MECANICO - 2018/2018	R\$ 1.220,00	R\$ 2.348,10
7	IYS2587	CHEVROLET ONIX JOYE 1.0 MECANICO - 2018/2018	R\$ 1.220,00	R\$ 2.348,10
8	IZG9D46	CITROEN AIRCROSS START MT - 2018/2019	R\$ 1.220,00	R\$ 2.384,00
9	ISW4290	HYUNDAI HR HDB - 2011/2012	R\$ 2.216,87	R\$ 4.159,90
10	JAC0J57	FIAT SIENA ATTRACTIVE - 2020/2021	R\$ 1.220,00	R\$ 2.384,00
11	JAB6D55	CHEVROLET SPIN 1.8L AT ACTIV7 - 2020/2020	R\$ 1.200,00	R\$ 2.384,00
12	JAC0J56	FIAT SIENA ATTRACTIVE - 2020/2021	R\$ 1.200,00	R\$ 2.384,00
13	JAB6D60	CHEVROLET ONIX JOY - 2020/2020	R\$ 1.200,00	R\$ 2.384,00
14	JAD8H16	CHEVROLET SPIN 1.8L AT ACTIV7 - 2020/2020	R\$ 1.200,00	R\$ 2.384,00
15	JAM8B50	VOLKSWAGEN VOYAGE MB5 - 2020/2021	R\$ 1.200,00	R\$ 2.384,00
16	JA09I25	VOLKSWAGEN VOYAGE MB5 - 2021/2022	R\$ 1.200,00	R\$ 2.384,00
17	JAP5J77	VOLKSWAGEN VOYAGE MB5 - 2021/2022	R\$ 1.200,00	R\$ 2.384,00
18	JAD2G78	MERCEDES-BENZ FURGAO E.L. T. A. 2.2 DIES. SPRINTER 416 - 2019/2020	R\$ 4.448,20	R\$ 9.123,35
19	IOY2798	VOLKSWAGEN KOMBI - 2008/2009	R\$ 2.130,70	R\$ 1.712,40
20	IFO4250	MERCEDES-BENZ L 1113 - 1977/1977	R\$ 1.238,48	-
21	IFP4071	MERCEDES-BENZ L 1113 - 1978/1978	R\$ 1.238,48	-
22	INO4793	FORD CARGO 1717 E - 2006/2006	R\$ 1.238,48	-
23	IVH5671	MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 - 2014/2014	R\$ 1.238,48	-
24	IVP8265	MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 - 2014/2014	R\$ 1.238,48	-
25	JBF8B87	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - 2022/2022	R\$ 7.866,51	R\$ 15.200,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

Item	Placa	Veículo - Ano/Modelo	Preço Unitário Referencial Prêmio	Valor Máximo Franquia Casco (Compreensivo)
26	JBL8J02	CHEVROLET ONIX PLUS 10TAT LTZ - 2022/2022	R\$ 1.038,17	R\$ 3.729,30
27	JBO9H28	RENAULT MASTER MINIBUSL3 - 2022/2023	R\$ 2.763,16	R\$ 12.875,20
28	JBQ2C21	MERCEDES-BENZ 416 INVESP AMB - 2022/2022	R\$ 3.771,78	R\$ 13.720,00
29	IVP8259	MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 - 2014/2014	R\$ 2.139,18	-
30	JCG8F97	CHEVROLET MONTANA LTZ 1.2 TURBO FLEX 12V 4P AUT. - 2023/2024	R\$ 1.225,00	R\$ 4.566,82
31	JCG8G10	CHEVROLET MONTANA LTZ 1.2 TURBO FLEX 12V 4P AUT. - 2023/2024	R\$ 1.225,00	R\$ 4.566,82
32	JCM6D81	FIAT CRONOS DRIVE1.3AT - 2023/2024	R\$ 448,35	R\$ 2.510,76
33	JCQ3A13	FIAT CRONOS PRECISION - 2024/2024	R\$ 520,91	R\$ 3.086,91
34	JCY8C53	IVECO BUS 10-190E - 2024/2025	R\$ 3.320,83	R\$ 15.940,00
35	JDC2I23	IVECO TECTOR 15-210 - 2024/2025	R\$ 2.533,33	R\$ 17.365,10
36	JDH8G93	FIAT CRONOS DRIVE - 2024/2025	R\$ 663,88	R\$ 4.461,32
37	TQP5D46	FORD TRANSIT B41LM MB - 2025/2026	R\$ 5.000,00	R\$ 11.680,00
38	TQP4C76	IVECO BUS 15-210E-C - 2025/2026	R\$ 7.081,55	R\$ 15.940,00
39	TRB4H30	NISSAN FRONTIER XE 4X4 - 2024/2025	R\$ 3.309,09	R\$ 6.500,00
40	TRB4H31	NISSAN FRONTIER XE 4X4 - 2024/2025	R\$ 3.309,09	R\$ 6.500,00
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO</b>			<b>R\$ 85.327,88</b>	-



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Eletrônico 009/2026.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ (dia), de \_\_\_\_\_ (mês) de 20\_\_ (ano).

---

**[Nome Completo]**  
Representante Legal



### ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR

Contrato n.º [...] /2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVEIRAS/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.617.873/0001-00, com sede na Rua Germano Winck, n.º 525, Centro, Herveiras/RS, neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). [...], brasileiro(a), maior, viúvo, inscrito(a) no CPF sob o n.º [...], residente e domiciliado na [...], n.º [...], bairro [...], Município de Herveiras/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [...], com sede na [...], n.º [...], bairro [...], Município de [...] / [UF], neste ato representada pelo Sr.(a) [...], inscrito(a) no CPF sob o n.º [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO

**1.1.** O presente contrato decorre do Processo Administrativo n.º 021/2026 e do Pregão Eletrônico n.º 009/2026, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA e homologado pela autoridade competente, e rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 3.479/2024, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelas normas aplicáveis ao mercado securitário e pelas demais disposições legais pertinentes.

**1.2.** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2026, o Termo de Referência e seus Apêndices A e B, a proposta final da CONTRATADA, os documentos de habilitação, a apólice, os endossos e os demais documentos do processo.

**1.3.** Em caso de divergência, prevalecerão, nesta ordem: o Termo de Referência e seus apêndices; o Edital; este contrato; e a proposta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das normas legais e regulamentares cogentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviços de seguro veicular da frota oficial do Município de Herveiras/RS, mediante emissão de apólice de frota, com abrangência em todo o território nacional e assistência 24 (vinte e quatro) horas,



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

conforme as coberturas, limites de indenização, franquias, assistências e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, em seus apêndices e na proposta adjudicada.

**2.2.** A contratação abrange 40 (quarenta) veículos, sendo 34 (trinta e quatro) com cobertura de casco e 6 (seis) sem cobertura de casco, mantidas, para todos, as coberturas e assistências individualmente indicadas no Apêndice A do Termo de Referência.

**2.3.** O objeto constitui serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, contratado em lote único, com discriminação individual do prêmio por veículo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, COBERTURA SECURITÁRIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** A vigência administrativa deste contrato inicia-se na data de sua assinatura.

**3.2.** A cobertura securitária terá duração de 12 (doze) meses, com início às 24 horas do dia 11 de julho de 2026 e término às 24 horas do dia 11 de julho de 2027, sem interrupção em relação à apólice vigente e independentemente da data de emissão da apólice definitiva, desde que a CONTRATADA confirme formalmente a aceitação dos riscos.

**3.3.** Os sinistros ocorridos durante o período de cobertura permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA até sua definitiva regulação, liquidação e encerramento, ainda que processados após o término da vigência da cobertura ou deste contrato.

**3.4.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade da contratação, a disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições de habilitação, o desempenho satisfatório e a vantajosidade para a Administração.

**3.5.** Para eventual prorrogação, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de renovação com antecedência suficiente para a análise administrativa, discriminando o prêmio por veículo, as coberturas, os limites, as franquias, as classes de bônus e os fatores que fundamentem eventual variação de preço.

**3.6.** Alterações decorrentes de sinistralidade, perfil de risco ou critérios atuariais somente serão admitidas mediante justificativa técnica da CONTRATADA, análise e aprovação expressa do CONTRATANTE, preservadas as coberturas e condições mínimas e os limites de franquia estabelecidos no Termo de Referência.

**3.7.** A prorrogação dependerá de termo aditivo formalizado previamente e da emissão da respectiva apólice ou endosso, de modo a assegurar a continuidade da cobertura sem qualquer interrupção, não constituindo a simples aplicação de índice de reajuste direito automático à renovação.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO**

**4.1.** O valor global do prêmio para o período inicial de 12 (doze) meses é de R\$ [...] ([...]), conforme a proposta final da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**4.2.** O valor global compreende todos os custos diretos e indiretos, tributos, emolumentos, despesas administrativas, operacionais e comerciais, remuneração, assistência, regulação de sinistros e quaisquer outros encargos necessários à integral execução do objeto.

**4.3.** A CONTRATADA deverá manter a discriminação do prêmio individual por veículo, das coberturas, dos limites máximos de indenização, das franquias, das assistências e das demais condições contratadas, conforme a proposta e a apólice.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1.** Os preços permanecerão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, em 16 de junho de 2026.

**5.2.** Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses e somente em caso de prorrogação, poderá ser aplicado reajuste pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo da verificação da vantajosidade da contratação e da possibilidade de negociação de condições mais favoráveis ao CONTRATANTE.

**5.3.** A análise de vantajosidade considerará, entre outros elementos, a composição atualizada da frota, os valores dos veículos, o histórico de sinistralidade, as coberturas, as franquias, as classes de bônus e os preços praticados no mercado.

**5.4.** Diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento devidamente instruído e comprovação da ocorrência, donexo causal e do impacto efetivo sobre a equação contratual, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5.5.** O pedido de reequilíbrio não suspende a execução das obrigações contratuais, salvo determinação expressa e fundamentada do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da rubrica 3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral, nas dotações das unidades responsáveis pelos veículos, a seguir indicadas:

**a) Órgão 02 – Gabinete do Prefeito**

Unidade 0201 – Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade 2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Rubrica: 3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral

**b) Órgão 03 – Secretaria da Administração e Turismo**

Unidade 0301 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade 2006 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Administração

Rubrica: 3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**c) Órgão 05 – Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito**

Unidade 0501 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade 2032 – Manutenção do Parque Rodoviário

Rubrica: 3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral

**d) Órgão 05 – Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito**

Unidade 0501 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade 2026 – Manutenção das Atividades do Gabinete da SMOV

Rubrica: 3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral

**e) Órgão 05 – Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito**

Unidade 0501 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade 2033 – Manutenção de Estradas, Pontes e Bueiros

Rubrica: 3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral

**f) Órgão 06 – Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio**

Unidade 0601 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade 2037 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria da Agricultura

Rubrica: 3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral

**g) Órgão 06 – Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio**

Unidade 0601 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade 2039 – Manutenção da Assistência e Incentivo ao Produtor Rural

Rubrica: 3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral

**h) Órgão 07 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura**

Unidade 0701 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade 2044 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação

Rubrica: 3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral

**i) Órgão 07 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura**

Unidade 0701 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade 2048 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Rubrica: 3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral

**j) Órgão 07 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura**

Unidade 0702 – Gastos com Ensino da Educação Básica – FUNDEB

Projeto/Atividade 2077 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica: 3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral

**k) Órgão 08 – Secretaria da Saúde e Assistência Social**

Unidade 0801 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios/ASPS

Projeto/Atividade 2059 – Manutenção da Frota de Veículos e do Transporte de Pacientes

Rubrica: 3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral

**l) Órgão 08 – Secretaria da Saúde e Assistência Social**

Unidade 0803 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Projeto/Atividade 2071 – Manutenção da Gestão Administrativa da Assistência Social

Rubrica: 3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral

**m) Órgão 08 – Secretaria da Saúde e Assistência Social**

Unidade 0804 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMC

Projeto/Atividade 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar/COMDICA

Rubrica: 3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**n) Órgão 10 – Secretaria de Saneamento e Urbanismo**

Unidade 1001 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade 2110 – Manutenção dos Sistemas Rurais de Abastecimento de Água

Rubrica: 3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral

**o) Órgão 10 – Secretaria de Saneamento e Urbanismo**

Unidade 1001 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade 2143 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Saneamento e Urbanismo

Rubrica: 3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral

**p) Órgão 10 – Secretaria de Saneamento e Urbanismo**

Unidade 1001 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade 2031 – Manutenção dos Serviços Hidráulicos e Elétricos

Rubrica: 3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral

**6.2.** A distribuição dos empenhos observará a vinculação dos veículos às respectivas Secretarias Municipais. Alterações que impliquem aumento do prêmio dependerão de saldo orçamentário e empenho prévios.

**6.3.** Por alcançar exercícios financeiros distintos, deverão ser asseguradas dotações próprias em cada exercício, de acordo com a execução orçamentária e financeira aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – IMPLANTAÇÃO, EMISSÃO DA APÓLICE E ENDOSSOS**

**7.1.** Após a formalização do contrato, o CONTRATANTE encaminhará a relação definitiva dos veículos e os documentos necessários, cabendo à CONTRATADA conferir os dados e confirmar formalmente a aceitação dos riscos antes do início da cobertura.

**7.2.** A apólice definitiva deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados do início da cobertura ou do recebimento integral dos documentos necessários, o que ocorrer por último.

**7.3.** A apólice de frota deverá discriminar individualmente, para cada veículo, placa, chassi, marca/modelo, ano, código FIPE ou valor determinado, capacidade de passageiros, prêmio, coberturas, limites máximos de indenização, franquias, classe de bônus e assistências.

**7.4.** Divergências entre a apólice ou os endossos e o Edital, o Termo de Referência, este contrato ou a proposta deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus, mediante endosso emitido em até 15 (quinze) dias após a notificação.

**7.5.** As inclusões, exclusões, substituições e alterações de veículos serão realizadas por endosso, com cálculo proporcional ao período remanescente da cobertura e demonstração detalhada dos valores.

**7.6.** Os endossos deverão ser emitidos em até 15 (quinze) dias após a aceitação da solicitação e o recebimento dos documentos necessários.

**7.7.** A exclusão de veículo ou a redução de risco que gere restituição de prêmio deverá ser apurada proporcionalmente e creditada ou restituída ao CONTRATANTE, mediante demonstrativo da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## **CLÁUSULA OITAVA – COBERTURAS E ASSISTÊNCIAS**

**8.1.** A cobertura será válida em todo o território nacional, compatível com o uso oficial dos veículos e sem indicação nominal de condutores, desde que legalmente habilitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

**8.2.** Para os veículos indicados no Apêndice A, a cobertura compreensiva de casco corresponderá a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE ou ao valor determinado, abrangendo, no mínimo, colisão, abalroamento, capotamento, queda, incêndio, explosão, raio, roubo e furto total ou parcial, alagamento, inundação, granizo, vendaval, queda de objetos, danos durante o transporte, perda parcial e indenização integral.

**8.3.** A apólice contemplará Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, bem como Acidentes Pessoais de Passageiros – APP para morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares por ocupante, nos limites individualizados no Apêndice A.

**8.4.** Serão asseguradas as coberturas para para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores, conforme as condições e limites contratados.

**8.5.** Todos os veículos disporão de assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, com guincho de, no mínimo, 500 km, socorro mecânico e elétrico, carga de bateria, troca de pneus, chaveiro e pane seca, mediante canais gratuitos de atendimento e geração de protocolo.

**8.6.** O equipamento de remoção deverá ser compatível com o veículo atendido, e a inexistência de prestador credenciado na localidade não afastará a obrigação da CONTRATADA de providenciar o atendimento adequado.

**8.7.** Para os veículos indicados no Apêndice A, será disponibilizado carro reserva de categoria mínima básica popular 1.0, tipo hatch ou sedan, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica e sem limite de quilometragem, por no mínimo 15 (quinze) dias, enquanto o veículo permanecer imobilizado para reparo decorrente de evento coberto.

**8.8.** A utilização do carro reserva iniciar-se-á após a autorização do conserto pela CONTRATADA e encerrar-se-á com a liberação do veículo ou com o esgotamento das diárias, o que ocorrer primeiro. As despesas ordinárias de locação serão suportadas pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE combustível, pedágios, estacionamento, multas e danos decorrentes de uso inadequado.

## **CLÁUSULA NONA – FRANQUIAS**

**9.1.** As franquias de casco serão devidas pelo CONTRATANTE exclusivamente nos sinistros com perda parcial e deverão constar, de forma fixa e individualizada por veículo, da proposta, da apólice e dos endossos.

**9.2.** Para os veículos já integrantes da frota, a franquia de casco não poderá superar o menor valor entre: I – 5% (cinco por cento) do valor do veículo indicado na Tabela FIPE ou, quando inaplicável, do valor determinado na apólice; e II – a franquia atualmente vigente para o respectivo veículo, conforme o Apêndice B do Termo de Referência.

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**9.3.** Nas renovações, será observado o menor valor entre o limite percentual previsto no item 9.2 e a franquia da apólice imediatamente anterior.

**9.4.** Para veículos incluídos posteriormente por endosso, a franquia ficará limitada a 5% (cinco por cento) do valor FIPE vigente na data de início da cobertura ou, quando inaplicável, do valor determinado no endosso.

**9.5.** Somente será admitida a redução dos limites de franquia em benefício do CONTRATANTE, sendo vedado aumento unilateral durante a vigência.

**9.6.** Não haverá incidência de franquia sobre a indenização integral do casco, as coberturas de RCF-V, APP e os serviços operacionais de assistência 24 horas, incluindo guincho, socorro mecânico e elétrico, troca de pneus, carga de bateria, pane seca, chaveiro e carro reserva.

**9.7.** Poderão incidir franquias exclusivamente nas coberturas de para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores, desde que fixas, individualizadas por componente e expressamente indicadas na proposta e na apólice.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SINISTROS, REPAROS E INDENIZAÇÕES**

**10.1.** Os canais de assistência e comunicação de sinistros deverão estar disponíveis desde o início da cobertura, com fornecimento de protocolo, identificação do prestador e estimativa de atendimento.

**10.2.** Comunicado o sinistro, a CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE sobre a documentação necessária, realizar a vistoria, analisar a cobertura, autorizar os reparos ou caracterizar a indenização integral e manter a fiscalização informada sobre o andamento do processo.

**10.3.** Eventual negativa de cobertura deverá ser formalizada e tecnicamente fundamentada, com indicação precisa das disposições contratuais e legais aplicáveis.

**10.4.** Os reparos serão realizados em oficinas tecnicamente capacitadas, integrantes da rede credenciada ou previamente aceitas pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE, observadas as características específicas dos veículos oficiais.

**10.5.** Nos reparos decorrentes de sinistros cobertos deverão ser utilizadas peças novas, sem uso anterior, originais, genuínas ou de reposição independente com qualidade, desempenho, durabilidade, compatibilidade e especificações equivalentes às do fabricante, observadas as normas técnicas e assegurada garantia.

**10.6.** Nos sistemas de freios, direção e suspensão, bem como em airbags, cintos de segurança e respectivos componentes, somente serão admitidas peças novas, originais ou genuínas, vedado o emprego de peças usadas, recuperadas, recondiçionadas, remanufaturadas, provenientes de desmonte ou sem comprovação de procedência.

**10.7.** A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços autorizados e deverá corrigir defeitos de execução, sem custo adicional para o CONTRATANTE, podendo ser exigida a comprovação da origem e da conformidade dos componentes utilizados.

**10.8.** A indenização integral observará o percentual da Tabela FIPE vigente na data do sinistro ou o valor determinado na apólice. Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

Molicar publicada na revista Quatro Rodas, ou outro parâmetro oficial ou tecnicamente idôneo que a substitua, mediante concordância do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1.** A medição ocorrerá pela comprovação da efetiva assunção dos riscos e da manutenção das coberturas contratadas, não havendo medição mensal por quantidade de atendimentos ou sinistros, uma vez que o prêmio remunera a disponibilidade da cobertura durante toda a vigência.

**11.2.** O recebimento provisório ocorrerá com a confirmação formal da cobertura e a inclusão de todos os veículos.

**11.3.** O recebimento definitivo e o ateste dependerão da conferência da apólice definitiva e dos endossos iniciais eventualmente necessários, inclusive quanto aos dados cadastrais, coberturas, limites, franquias, classes de bônus, assistências e canais de atendimento.

**11.4.** O prêmio total será pago em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa e o recebimento definitivo da apólice e dos endossos iniciais necessários, mediante apresentação de nota fiscal regularmente emitida e atestada pela fiscalização.

**11.5.** Constatado erro, omissão, divergência ou ausência de documento cuja correção seja de responsabilidade da CONTRATADA, o prazo de pagamento ficará suspenso até o respectivo saneamento, sem caracterização de mora do CONTRATANTE e sem prejuízo da cobertura securitária durante esse período, reiniciando-se a contagem pelo prazo remanescente após a apresentação da documentação regularizada.

**11.6.** Endossos que impliquem aumento do prêmio somente serão pagos após a confirmação da alteração, sua efetiva vigência, a apresentação do demonstrativo de cálculo proporcional e a existência de prévio empenho.

**11.7.** As franquias somente serão pagas quando ocorrer sinistro parcial sujeito à participação do segurado e após a comprovação do reparo, observados os limites deste contrato e do Apêndice B.

**11.8.** Em caso de atraso de pagamento exclusivamente imputável ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA no período e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, sem prejuízo dos efeitos previstos na legislação securitária e nas condições contratuais, observados os procedimentos e as comunicações legalmente exigíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e nos prazos estabelecidos neste contrato.

**12.2.** Fornecer a relação dos veículos, os documentos e as informações necessárias à aceitação dos riscos, à emissão da apólice, aos endossos e à regulação dos sinistros.

**12.3.** Comunicar à CONTRATADA, com a brevidade possível, os sinistros, as inclusões, exclusões, substituições e alterações cadastrais relevantes.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**12.4.** Permitir e viabilizar vistorias quando necessárias, desde que sem ônus para o Município e sem atraso no início da cobertura.

**12.5.** Designar gestor e fiscal ou fiscais do contrato e acompanhar a execução, registrando ocorrências e determinando as providências necessárias à correção de falhas.

**12.6.** Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA que sejam estritamente necessárias à execução do objeto, observada a proteção de dados pessoais.

**12.7.** Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.8.** Arcar com as franquias exclusivamente nas hipóteses e nos limites previstos neste contrato, bem como com os custos de combustível, pedágios, estacionamento, multas e danos decorrentes de uso inadequado do carro reserva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Executar integralmente o objeto conforme o Edital, o Termo de Referência, este contrato, a proposta e a apólice, mantendo as coberturas sem interrupção durante o período contratado.

**13.2.** Manter, durante toda a execução, autorização ativa da SUSEP para operar no ramo de automóveis e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.3.** Confirmar a aceitação dos riscos, emitir a apólice e os endossos nos prazos contratados e corrigir, sem ônus, qualquer divergência identificada pelo CONTRATANTE.

**13.4.** Disponibilizar canais gratuitos de atendimento 24 horas e rede de atendimento suficiente para automóveis, utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus e micro-ônibus.

**13.5.** Atender às solicitações de assistência, regular e liquidar sinistros, autorizar reparos e pagar indenizações de forma tempestiva e fundamentada.

**13.6.** Responder integralmente pelos atos de corretoras, reguladoras, oficinas, empresas de assistência, guinchos e demais prestadores empregados na execução.

**13.7.** Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento de assistências, vistorias, reparos, indenizações e endossos, fornecendo protocolos e documentos comprobatórios.

**13.8.** Responsabilizar-se por tributos, emolumentos, encargos, despesas e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do objeto.

**13.9.** Reparar os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão de seus agentes ou prestadores, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

**13.10.** Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.

**13.11.** Observar a legislação de proteção de dados pessoais e adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à segurança das informações tratadas.

**13.12.** Assegurar a destinação ambientalmente adequada de peças, fluidos, pneus, baterias, vidros, salvados e demais resíduos decorrentes dos reparos.

**13.13.** Apresentar, quando solicitada, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista, securitária e regulatória.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A gestão e a fiscalização observarão o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 3.479/2024, mediante designação formal de gestor, fiscal ou fiscais e respectivos substitutos.

**14.2.** A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Turismo de Herveiras/RS, sem prejuízo da participação das Secretarias responsáveis pelos veículos.

**14.3.** Compete ao gestor controlar a vigência, a continuidade da cobertura, os endossos, os pagamentos, as restituições, a manutenção das condições de habilitação e a autorização da SUSEP, bem como instruir alterações, prorrogação ou encerramento.

**14.4.** Compete à fiscalização conferir a apólice, os dados cadastrais, as coberturas, os limites, as franquias e as assistências, além de registrar e acompanhar solicitações, sinistros, vistorias, reparos, indenizações e prazos.

**14.5.** A fiscalização anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à execução e determinará as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos, podendo utilizar planilhas, checklists e formulários padronizados.

**14.6.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**15.1.** Caberão à CONTRATADA os riscos próprios da atividade securitária, inclusive os atuariais, operacionais, regulatórios, de disponibilidade da rede de atendimento, de regulação e liquidação de sinistros, de qualidade dos reparos e de atuação dos prestadores por ela utilizados.

**15.2.** Caberão ao CONTRATANTE os riscos decorrentes da inexistência ou omissão de informações relevantes que lhe sejam exclusivamente imputáveis, do uso irregular dos veículos e das despesas expressamente atribuídas ao segurado, inclusive as franquias admitidas neste contrato.

**15.3.** Fatos supervenientes extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis serão tratados na forma da legislação aplicável ao equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação do nexo causal e do impacto efetivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

**16.1.** As partes observarão a Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratando dados apenas para finalidades relacionadas à execução deste contrato e adotando medidas de segurança compatíveis com os riscos envolvidos.

**16.2.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados tratados na execução contratual.

**16.3.** A CONTRATADA e seus prestadores deverão observar a legislação ambiental aplicável e comprovar, quando solicitado, a destinação adequada dos resíduos e salvados decorrentes dos sinistros e reparos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E RESPONSABILIDADE SECURITÁRIA**

**17.1.** É vedada a transferência ou cessão da responsabilidade securitária assumida pela CONTRATADA.

**17.2.** A utilização de corretora, reguladora, oficina, empresa de assistência, guincho ou outro prestador especializado é admitida como meio operacional de execução, sem caracterizar transferência da obrigação principal e sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**17.3.** A cessão da posição contratual, a transferência do contrato ou a substituição da seguradora somente serão admitidas nas hipóteses legalmente autorizadas e mediante prévia anuência formal do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo aditivo, apostila ou endosso, conforme a natureza da alteração.

**18.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** Inclusões, exclusões e substituições de veículos serão formalizadas por endosso, com cálculo proporcional e observância das coberturas, franquias e demais limites estabelecidos no Termo de Referência.

**18.4.** Nenhuma alteração que implique aumento de despesa produzirá efeitos financeiros antes da aprovação do CONTRATANTE, da existência de saldo orçamentário e da emissão do empenho correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1.** Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar documentação necessária à contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

**20.2.** Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e o devido processo legal, as seguintes sanções: advertência; multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado; impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**20.3.** As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá sua conversão em compensatória nem a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada de outras sanções.

**20.5.** Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores aos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**20.7.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

**20.8.** Será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observados os procedimentos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as disposições do Edital.

**20.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses do art. 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO**

**21.1.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

**21.2.** A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, consensual por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, conforme permitido em lei.

**21.3.** A extinção não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA pelos sinistros ocorridos durante o período de cobertura, que deverão permanecer amparados até sua conclusão.

**21.4.** Na extinção, serão apurados os créditos, débitos, restituições proporcionais de prêmio, indenizações e demais obrigações pendentes.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, com comprovação de recebimento.

**22.2.** A tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não constituirá novação ou renúncia de direito, permanecendo exigíveis todas as condições pactuadas.

**22.3.** É vedado à CONTRATADA contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação, gestão ou fiscalização, nas condições previstas em lei.

**22.4.** A publicação do extrato deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP será providenciada pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Herveiras/RS, [...] de julho de 2026.

---

[...]

**CONTRATANTE**

Prefeito(a) Municipal de Herveiras/RS

---

[...]

**CONTRATADA**

Representante legal

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672  
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**Testemunhas:**

---

NOME: [...]

CPF: [...]

---

NOME: [...]

CPF: [...]